

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria CIB//SP – 13, de 17 de novembro de 2008

Habilita Municípios do Estado de São Paulo em níveis de Gestão, e dá providências correlatas.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB//SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 29 de outubro de 2008, dando cumprimento às suas atribuições definidas nas Portarias CIB//SP nº 5 e 6, de 03 de julho de 2007 em consonância com a NOB/SUAS/2005,

DECIDE:

Artigo 1.º - Pactuar pela permanência na habilitação em Gestão Inicial dos 29 (vinte e nove) municípios a seguir relacionados: Capela do Alto, Dumont, Elisário, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, Itupeva, Jardinópolis, Joanópolis, João Ramalho, Lindóia, Mariápolis, Mendonça, Mirassolândia, Motuca, Narandiba, , Nova Guataporanga, Pacaembu, Planalto, Peruíbe, Populina, Rio das Pedras, Sagres, Santa Adélia, Santa Rita D' Oeste, Santo Anastácio, Tabatinga, Tuiuti e Zacarias.

Artigo 2.º - Pactuar pela permanência na habilitação em Gestão Básica dos 34 (trinta e quatro) municípios, a seguir relacionados: Aspásia, Bariri, Bilac, Caconde, Cajuru, Capão Bonito, Cerqueira César, Cotia, Dois Córregos, Dobrada, Espírito Santo do Turvo, Ferraz de Vasconcelos, Guararapes, Igarapava, Iracemópolis, Itaberá, Itapira, Jandira, Leme, Martinópolis, Mauá, Monte Aprazível Nhandeara, Nova Odessa, Santa Gertrudes, Ouroeste, Paulistânia, Piracicaba, Pontalinda, São Sebastião da Gramma, Sete Barras, Taquaritinga, Uru e Vitória Brasil.

Artigo 3.º - Pactuar pela permanência na habilitação em Gestão Plena dos 02 (dois) municípios a seguir relacionados: Fernandópolis e José Bonifácio.

Artigo 4.º - Pactuar pela alteração da habilitação Gestão Inicial para a Gestão Básica dos 02 (dois) municípios a seguir relacionados: Areiópolis e Monte Azul Paulista.

Artigo 5.º - Pactuar pela alteração da habilitação da Gestão Básica para a Gestão Plena dos 02 (dois) municípios a seguir relacionados: Diadema e Rio Claro.

Artigo 6.º - Pactuar pela alteração de Nível de Gestão do município Cássia dos Coqueiros da Gestão Básica para a Gestão Inicial, conforme sua solicitação.

Artigo 7.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Republicada por conter incorreções)

CARLOS NABIL GHOBRIL
Coordenador da Comissão Intergestores
Bipartite - CIB/SP

CÉLIA RODRIGUES
Presidente do Coegemas / Frente Paulista